São José das Palmeiras, 20 de Outubro de 2021.

DE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para

aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte

elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano

fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do

Município de São José das Palmeiras – PR.

Cordialmente

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretário de Desenvolvimento Econômico

São José das Palmeiras, 20 de Outubro de 2021.

De: Setor de Finanças

Para: Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento

Econômico

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3010	07.002.26.782.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	07.002.26.782.0009.2044	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	07.002.26.782.0009.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3100	07.002.26.782.0009.2044	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3290	08.002.20.606.0010.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.002.20.606.0010.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro Secretária de Finanças

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de manter a máquina desta Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras em perfeitas condições de uso, trafego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta secretaria deste município que dependente destes serviços.

A aquisição se faz necessário para que o Município realize seus afazeres, e desempenhe todos os serviços necessários e demandas do Município.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	01	UNID	TUBO COLETOR DE COMBUSTIVEL – 320/06624*	3.690,00
02	04	UNID	BICO INJETOR MOTOR – 320/06623*	4.050,00
03	01	UNID	BOMBA INJETORA – 320/06620*	12.600,00
04	01	UNID	BOMBA DE TRANFERENCIA COM FILTRO – 320/07458*	5.220,00
05	01	UNID	CHICOTE ELETRICO PRINCIPAL – 320/A9997*	5.580,00
06	01	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA – 320/05558*	735,00
07	01	UNID	SENSOR DE TEMPERRATURA – 320/04555*	144,00
08	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 320/07309*	294,00
09	02	UNID	FILTRO SEDMENTADOR 5 MICRONS - 32/925869*	168,30
10	01	UNID	FILTRO SEDMENTADOR 30 MICRONS – 32/95994	302,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

1	1	01	SERVIÇOS, DESMONTAR E MONTAR SISTEMA DE 2.800. INJEÇÃO COMPLETO, SUBSTITUIR BOMBA INJETORA,	,00
			BICOS INJETOR, FILTROS E BOMBA ELETRICA.	

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do (s) material (ais) ficará (ão) a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato:

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s):

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

7 - DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

8 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s)dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da		Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
despesa	despesa		recurso	despesa	
2021	3010	07.002.26.782.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	07.002.26.782.0009.2044	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	07.002.26.782.0009.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3100	07.002.26.782.0009.2044	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3290	08.002.20.606.0010.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.002.20.606.0010.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas:CivoneteZamban-ME, Anderson & Vieira Serviço de Manutenção de Maquinas LTDA, Vendamaq Manutenção e peças LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANNSecretaria de Desenvolvimento Econômico

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 25 de Outubro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

São José das Palmeiras, 26 de Outubro de 2021.
De: Gabinete do Prefeito Para: Comissão Permanente de licitação
Prezado Senhor:
Em vista da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Economico, para aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do comotor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do São José das Palmeiras – PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.
Atenciosamente
NELTON BRUM Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO – Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 042/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo "menor preço", para aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

Veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendo que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que a escolha do Pregão na modalidade presencial deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem complexidades que são atendidas por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em

pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Por fim destaco que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras - PR, 26 de outubro de 2021.

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL OAB/PR 79.855 Assessora Jurídica